



25 de julho de 2013
009/2013-DO

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 129/2022-PRE, de 30 de setembro de 2022.

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA – Vendors e Provedores de Softwares

Ref.: **Alterações nas Regras de Negociação – PUMA Trading System.**

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de **02/09/2013**, implantará novas regras de negociação para os ativos do segmento BOVESPA descritas a seguir.

1. Quantidade Máxima por Oferta

A quantidade máxima por oferta será o correspondente a 10% (dez por cento) do capital social do ativo-objeto para todos os ativos do segmento BOVESPA.

As ofertas com quantidade superior a esse valor serão automaticamente rejeitadas pelo sistema eletrônico de negociação.

Para registro de ofertas com quantidade superior à descrita, o participante deverá entrar em contato com a Gerência de Negociação de Renda Variável pelos telefones (11) 2565-4304/4305.

2. Lote Mínimo para Divulgação de Ofertas com Quantidade Aparente

Para a utilização de ofertas com quantidade aparente, será obrigatória a divulgação de lote mínimo de **50 lotes-padrão**.

O Manual de Procedimentos Operacionais do Segmento BOVESPA com as novas regras estará disponível em www.bmfbovespa.com.br, em Regulação, Regulamentos e Normas, Procedimentos Operacionais, Ações.



009/2013-DO

.3.

3. Oferta a Mercado Durante o Call de Fechamento (Market on Close – MOC)

A oferta MOC pode ser registrada durante a sessão regular de negociação e somente é ativada, pela plataforma de negociação, no início do call de fechamento.

A execução da oferta ocorrerá ao final do call de fechamento ao preço de encerramento do leilão e desde que o preço do leilão esteja dentro das bandas do Limite Intradiaário.

A oferta MOC possui prioridade em relação às ofertas limitadas.

Se o oferta MOC não for atendida, total ou parcialmente, o saldo será eliminado pelo sistema de negociação após o encerramento do call de fechamento.

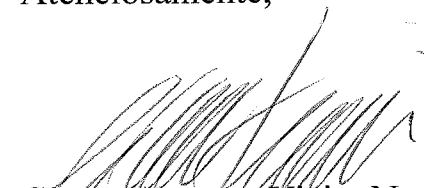
4. Alteração das Bandas de Leilão para o Mercado de Opções

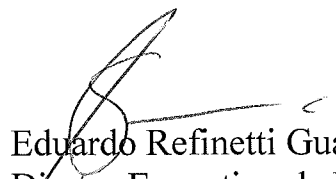
Os limites superiores e inferiores da banda de leilão para o mercado de opções sobre ações, opções sobre índices e opções sobre ETFs corresponderão, sobre o centro de banda de leilão, respectivamente, à variação positiva ou negativa de 20%.

Ressalta-se que o centro de banda de leilão equivale, antes da ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço de referência da opção; e após a ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço do último negócio da opção ou o preço de referência desta, o que for mais recente.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 2565-4304/4305/5000, opção 2.

Atenciosamente,


Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária


Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos e de
Relações com Investidores